



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELEFONIA FIXA, LOCAL DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CONEXÃO ÀS REDES PÚBLICAS FIXA E/OU MÓVEL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28 neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANTONIO DONATO**, e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.290.655-6 e do CPF/MF nº 856.234.748-53 e **SÉRGIO BUDKIN**, portador do RNE nº V354585Y e do CPF/MF nº 229.368.838-06, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO**, em consonância com o Processo nº 123/2015 e demais normas complementares, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 13.278/02, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato nº 25/2012 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de **25 de junho de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se ao presente instrumento o valor total anual estimado correspondente a **R\$ 1.448.814,23 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**, de acordo com os valores unitários constantes no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Anexo I- Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital de Pregão nº 13/2012, fica substituído pelo Anexo Único – Termo de Referência – Especificações Técnicas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária nº 1.1.1.31.3024.2.100.339039.58 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme demonstra a Nota de Empenho nº 547/2015. Para o exercício de 2016, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 25/2012 e aditamentos posteriores que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de Junho de 2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


ANTONIO DONATO
Presidente

EDIR SALES
1ª Vice Presidente

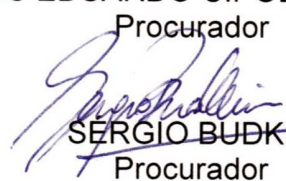

TONINHO PAIVA
2º Vice Presidente


AURÉLIO NOMURA
1º Secretário

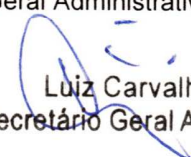
PAULO FRANGE
2º Secretário

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
Procurador


SÉRGIO BUDKIN
Procurador

Visto:
RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo- CMSP


Luiz Carvalho Diniz
Secretário Geral Administrativo

3º adit-ct-25-12-TELEFONICA- Ieda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIPTIVO

OBJETO: Prestação de serviços públicos de telefonia fixa, local, de longa distância nacional e internacional e serviços de manutenção preventiva-corretiva dos sistemas de conexão às redes públicas fixa e/ou móvel, conforme descrições, condições e quantidades.

1. Objeto:

- 1.1. Prestação de serviços públicos de telefonia fixa, local, de longa distância nacional e internacional e serviços de manutenção preventivo-corretiva dos sistemas de conexão às redes públicas fixa e/ou móvel;
- 1.2. Os termos do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, do Serviço Móvel Pessoal – SMP e do Serviço Móvel Especializado - SME constam nos respectivos contratos de concessão/autorização entre a ANATEL e as empresas, bem como nas condições gerais de prestação de cada um dos serviços, em concordância ao Plano Geral de Metas de Qualidade emitidas pela Agência e vigentes no período;
- 1.3. Todas as operações, conexões, tráfego, sinalização e instalação devem obedecer às normas e regulamentos vigentes no Brasil, emitidos pela ANATEL ou por organismos normatizadores internacionais reconhecidos e válidos no território nacional;
- 1.4. Este Termo de Referência especifica a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC destinada ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacionais e internacionais) entre a Câmara Municipal de São Paulo e as redes públicas de telefonia, bem como a prestação de serviços de conexão – STFC/SMP destinadas ao tráfego de chamadas locais para destinos móveis no SMP e no SME;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 1.5. A operação dos serviços se dará na modalidade DDR – Discagem Direta a Ramal, por meio de entroncamentos digitais E1/R2 conectados diretamente à Central Privativa de Comutação Telefônica com Programa Armazenado – CPCT-PA, de propriedade da CSMP;
- 1.6. A operação do STFC, por meio dos troncos digitais bidirecionais, deverá atender as normas da ANATEL/UIT-T, bem como ser compatível com a CPCT da CONTRATANTE, um equipamento Ericsson/AAstra MD-110, versão BC-13 / MX-one.

2. Descrição dos serviços:

- 2.1. Composto pelos serviços de conexão e tráfego de chamadas a serem prestados por empresas do STFC, titulares de contrato de concessão, ou autorização, com a ANATEL, na forma de chamadas de voz, bidirecionais, com tarifação apenas nas chamadas de saída, cujas modalidades estão descritas a seguir:
 - 2.1.1. Chamadas para destinos locais – fixo/fixo;
 - 2.1.2. Chamadas para destinos longa distância intra-estado - fixo/fixo;
 - 2.1.3. Chamadas para destinos longa distância nacional – fixo/fixo;
 - 2.1.4. Chamadas para destinos longa distância internacional – preço único para todos os destinos;
 - 2.1.5. Chamadas para destinos móveis no SMP, nas modalidades fixo-móvel local, intraestado e nacional, independente de operadora de destino;
 - 2.1.6. Chamadas para destinos móveis no SME, nas modalidades fixo-móvel local, intraestado e nacional, independente de operadora de destino.

3. Prestação dos serviços:

- 3.1. A prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC é regida pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo Regulamento do Serviço aprovado pela Resolução ANATEL 426/2005, por outros Regulamentos específicos e Normas aplicáveis ao serviço, pelos contratos de concessão ou permissão e termos de autorização celebrados entre as Prestadoras e a Anatel;
- 3.2. A prestação do Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público em geral - SMP é regida pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo Regulamento do Serviço aprovado pela Resolução ANATEL 477/2007, por outros Regulamentos específicos e Normas aplicáveis ao serviço, pelos contratos de concessão ou permissão e termos de autorização celebrados entre as Prestadoras e a Anatel;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 3.3. Os serviços devem ser prestados 24h por dia, sete dias por semana, com interrupção inadvertida ou indisponibilidade total máxima de 44h (0,5% do total);
- 3.4. A avaliação do tempo de indisponibilidade será mensal e está limitado a 4h no intervalo de 30 dias;
- 3.5. O tempo de indisponibilidade que ultrapassar o limite deve ser ressarcido na forma de desconto percentual na conta/fatura de serviços, conforme segue: acima de 0,5% e abaixo de 2% do tempo total, desconto no valor dos serviços com o mesmo percentual do tempo indisponível; entre 2% e 5% do tempo, desconto de 1/30 (3,3%) do valor dos serviços; acima de 5% do tempo poderá ser considerada inexecução parcial do contrato com penalidade contratual própria, a critério da Administração;
- 3.6. Os indicadores de qualidade estabelecidos pela ANATEL no Plano Geral de Metas devem se manter acima dos limites mínimos durante a vigência do contrato, especialmente aqueles referentes ao grau de completamento de chamadas, disponibilidade da rede e tempo máximo de disponibilidade do sinal de discagem;
- 3.7. A Assistência Técnica para soluções de falhas e restabelecimento do serviço deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de, no máximo, 4 (quatro) horas contadas a partir da solicitação.

4. Compatibilidade técnica:

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados em equipamentos de conexão às redes públicas através de interfaces compatíveis com o equipamento MD-110 de propriedade da CMSP.
- 4.2. As interfaces disponíveis são do tipo E1, sinalização R2, taxa de transmissão de 2 Mbps, com 30 canais de comunicação em cada uma.
- 4.3. Os serviços em tela serão distribuídos em até 08 (oito) interfaces bidirecionais do tipo E1/R2 levando-se em conta o tipo de tráfego.

5. Portabilidade numérica:

- 5.1. A empresa contratada para prestar os serviços deve observar que a numeração deverá considerar a faixa de numeração pública de (11) 3396-3900 a (11) 3396-5399.
- 5.2. As chamadas de saída, em qualquer lote, deverão encaminhar corretamente o número do ramal chamador – número de “A” – utilizando o sistema de sinalização disponível na central MD-110 (R2), até o destino da chamada, permitindo a identificação e chamada de retorno diretamente ao ramal chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

6. Instalação de equipamentos para execução dos serviços:

- 6.1.** O espaço disponível para instalação de equipamentos no prédio da CMSP é limitado. A sala de telecomunicações dispõe de espaço para um rack de 19".
- 6.2.** A empresa contratada para prestar os serviços deverá disponibilizar o rack, de sua propriedade, com até 40 unidades de altura e 60cm de profundidade e deverá disponibilizar o espaço das 12 unidades inferiores para uso da CMSP, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de São Paulo.
- 6.3.** A empresa contratada deve instalar equipamento do tipo UPS para garantia de operação dos serviços em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 15 minutos, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de São Paulo.
- 6.4.** Para instalação de equipamentos de interconexão, SDH, interfaces e outros acessórios necessários à correta operação dos sistemas e fruição do tráfego contratado a empresa deverá contatar o CTI-4 à época da instalação para, em conjunto com a equipe técnica, definir o local e o espaço necessário.
- 6.5.** O prazo para instalação dos equipamentos, a contar da emissão da Ordem de Início dos serviços, é de 20 dias úteis.

7. Estimativas de consumo:

- 7.1.** Os preços dos serviços a serem considerados para a contratação constituirão planos alternativos de serviços, com preço único por modalidade, sem variação horária ou semanal, cujas tarifas serão determinadas pelos valores finais obtidos após a realização do certame.
- 7.2.** O perfil de tráfego das ligações telefônicas mostrado na tabela a seguir servirá tão somente para subsídio às licitantes na formulação das propostas, indicação dos lances e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.3.** O perfil de tráfego indicado, portanto, não se constitui em compromisso futuro para as contratações.
- 7.4.** Os principais parâmetros e variáveis utilizados para efetuar os cálculos, sugeridas pela ANATEL, utilizadas para a definição do "tráfego estimado", foram extraídos do sistema de tarifação eletrônico da Edilidade.
- 7.5.** Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados anualmente por até sessenta meses, nos termos da legislação vigente.
- 7.6.** O HMM – horário de maior movimento – flutua entre 14h e 17h, nos dias úteis, com picos às 16h nas terças, quartas e quintas-feiras úteis. Nos finais de semana e feriados o tráfego é insignificante (menor que 20 chamadas por hora).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

7.7. O pico de movimento na CPCT-CMSP é de 10 mil a 13 mil chamadas por dia. O TMC é de 3,1 minutos e tráfego de 82 Erlangs.

7.8. O perfil de saída do tráfego segue a tabela a seguir:

Tipo de tráfego	Minutos estimados por ano	Ligações estimadas por ano
Destinos locais – fixo/ fixo	2.877.158	1.215.084
Destinos longa distância intra-estado – fixo / fixo	54.458	20.552
Destinos longa distância nacional – fixo / fixo	49.318	16.816
Destinos longa distância internacional (preço único para todos os destinos)	1.320	332
Destinos móveis SMP VC1	2.166.364	1.041.135
Destinos móveis SME VC1	251.961	130.643
Destinos móveis SMP VC2	38.932	14.346
Destinos móveis SMP VC3	43.765	11.920

7.9. Perfil de saída para destinos móveis:

44% Vivo;
23% CLARO;
9% TIM;
9% Oi;
15% NEXTEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

8. Faturamento:

- 8.1.** O faturamento deverá discriminar os valores totais por modalidade de serviço, quais sejam: minutos fixo-fixo, minutos fixo-móvel e suas subcategorias: local, intra-estado, nacional, internacional ou VC1, VC2 e VC3 conforme o caso.
- 8.2.** A fatura deve ser acompanhada de detalhamento de conta telefônica, a ser fornecido em mídia eletrônica (física ou por e-mail), que contenha as seguintes informações: Planilha eletrônica com uma chamada por linha, data, hora, duração, número de destino completo, localidade chamada, número chamador completo, categoria de tarifação, valor total da ligação.
- 8.3.** Os totais apresentados na planilha de detalhamento deverão coincidir com o valor total dos serviços faturados, de forma que a coluna de valores já incorpore todos os impostos, taxas e contribuições devidas.
- 8.4.** Os custos relativos a portabilidade numérica, assinatura mensal dos serviços, assinatura de ramal DDR, instalação de E1 e demais componentes do preço final, que não sejam valores relacionados ao tráfego de chamadas, devem ser descritos em separado e, somados, não devem ultrapassar 0,5% (meio por cento) do valor Total Global estimado anual. Assim, a recomposição dos preços finais deve observar esse limite.
- 8.5.** O formato da planilha eletrônica do detalhamento de conta deverá ser resultado de acordo com a equipe técnica do CTI, de forma a facilitar o acesso aos dados.

9. PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição completa	Estimado em minutos por ano	Estimado em número de chamadas anual	Tráfego estimado em Erlangs no HMM	VALOR/MINUTO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Chamadas no STFC para destinos locais – fixo/fixo	2.877.158	1.215.084	82	R\$ 0,0149	R\$ 42.869,65
2	Chamadas no STFC para destinos longa distância intra-estado - fixo/fixo	54.458	20.552		R\$ 0,0448	R\$ 2.439,72
3	Chamadas no STFC para destinos longa distância nacional – fixo-fixo	49.318	16.816		R\$ 0,0597	R\$ 2.944,28



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

4	Chamadas no STFC para destinos longa distância internacional – preço único para todos os destinos	1.320	332		R\$ 3,2729	R\$ 4.320,23
5	Chamadas STFC para destinos móveis SMP VC1	2.166.364	1.041.135		R\$ 0,5576	R\$ 1.207.964,57
6	Chamadas STFC para destinos móveis SME VC1	251.961	130.643		R\$ 0,5576	R\$ 140.493,45
7	Chamadas STFC para destinos móveis SMP VC2	38.932	14.346		R\$ 0,5778	R\$ 22.494,91
8	Chamadas STFC para destinos móveis SMP VC3	43.765	11.920		R\$ 0,5778	R\$ 25.287,42